

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.340/2022

Regulamenta a Lei Nº 3695 de 17 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de atendimento ao aumento da demanda por vagas na Rede Municipal de Educação em virtude dos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia do Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, principalmente o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e o art. 6º da Lei Nº 3695 de 17 de marco de 2022, e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para atendimento ao aumento da demanda por vagas para crianças na Rede Municipal de Educação de Niterói gerada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus, DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2022

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Nº 3695 de 17 de março de 2022, que instituiu o Programa Escola Parceira 2022, dispondo sobre o oferecimento, subvencionado pelo Governo Municipal, de bolsas de estudo em Instituições Particulares de Ensino situadas no Município para crianças indicadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Particulares de Ensino autorizadas e estabelecimento das Instituições
 Particulares de Ensino autorizadas e estabelecimento dos critérios para seleção dos alunos:
- Será de competência da Fundação Municipal de Educação (FME) a gestão financeira e administrativa do Programa Escola Parceira 2022.
- Årt. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
 l Educação Infantil: primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos do art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB. Lei
- Federal nº 9.394/1996; II Programa Escola Parceira 2022: oferecimento de 1600 (Um mil e seiscentas) bolsas de estudo destinadas a crianças com idade de 0 (zero) a 3 onos e 250 (duzentos e cinquenta) para crianças de 0 a 3 anos e 250 (duzentos e cinquenta) para crianças de 4 e 5 anos selecionadas pela SME, inscritas em lista de espera de pré-matrícula na Rede Municipal de
- Educação;

 III Instituição Particular de Ensino: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, cujo objeto contemple a prestação de serviço educacional estabelecida neste Decreto;
- IV Rede Municipal de Educação: conjunto de instituições educacionais públicas administradas diretamente pelo Município de Niterói;

 V Modalidade de tempo possion ha viva de la compo possion de l
- V Modalidade de tempo parcial: horário de atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias;
- VI Declaração de frequência: documento, cujo modelo consta no Anexo I, em que a Instituição Particular de Ensino declara, com a devida ciência dos pais ou responsáveis pela criança, que esta frequentou as atividades escolares nos dias e horários constantes do calendário escolar do respectivo período;
- VII Declaração de recebimento de informação: documento, cujo modelo consta no Anexo II, em que os pais ou responsáveis pela criança declaram que receberam todas as informações relativas à bolsa de estudo disponibilizada pelo
- VIII Declaração de responsabilidade de deferimento de matrícula: documento, cujo modelo consta no Anexo III, em que o representante legal da Instituição Particular de Ensino credenciada declara, sob as penas do ordenamento jurídico, que recebeu e conferiu os documentos da criança encaminhada pelo Município; IX Termo de responsabilidade pela veracidade das informações: documento,
- IX Termo de responsabilidade pela veracidade das informações: documento, cujo modelo consta no Anexo IV, em que os pais ou responsáveis pela criança declaram ser verdadeiras todas as informações prestadas ao longo do processo de seleção e matrícula, bem como se comprometem a informar à FME sobre eventual desistência da bolsa de estudo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

TÍTULO II

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

Capítulo I DA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

- Art. 3º A seleção e o credenciamento das Instituições Particulares de Ensino serão realizados por chamamento público organizado pela FME, cujo edital estabelecerá as condições de participação e o procedimento a ser observado.
- Parágrafo único. A Instituição Particular de Ensino devidamente autorizada a ofertar educação infantil, com ou sem fins lucrativos, poderá se credenciar no Programa Escola Parceira 2022 mediante Termo de Adesão e assinatura de contrato.
- ${\rm Art.}\ 4^{\rm o}$ Para credenciamento ao Programa, a Instituição Particular de Ensino deveráobedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:
- l Ter ato autorizativo de funcionamento ativo por meio de alvará da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como possuir também ato autorizativo de funcionamento escolar, por meio do Conselho Municipal de Educação;
- II Ter toda a documentação para funcionamento atualizada, incluída a referente a normas de segurança; e
- III Comprometer-se a não reduzir o número de empregados no período de abril de 2022 a janeiro de 2023.
- §1º As Instituições Particulares de Ensino que aderirem ao Programa deverão realizar prestações de contas mensais da utilização das vagas, que poderão ser auditadas pelo órgão central de controle interno do Município.
- §2º Para fins do inciso III do caput, os empregados que forem demitidos na forma da legislação trabalhista em vigor, deverão ser substituídos por outros, com a finalidade de manutenção do mesmo número total de empregados do momento de credenciamento ao programa.
- Art. 5º É vedada a participação de Instituições Particulares de Ensino:
- I Que não estejam regularmente constituídas, se nacionais;
- Que não estejam autorizadas a funcionar no território nacional, se



estrangeiras;

- Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 IV - Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou
- dirigente de órgão ou Instituição da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato, que mantenha vínculo estatutário com a FME/SME ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta do Município, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
- VI Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VII Que não possuam autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal d e Educação;
 VIII Que não estejam sediadas no Município de Niterói.

Capítulo II DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SELECIONADAS

Art. 6º - Em conformidade com o ato de homologação do resultado do credenciamento, a FME convocará as Instituições Particulares de Ensino habilitadas para assinatura de contrato. Parágrafo único. A Instituição será convocada para assinar o contrato dentro

do prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência, devendo reapresentar até o ato de assinatura as certidões de regularidade porventura

Art. 7º - A FME divulgará, no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico, a relação das Instituições Particulares de Ensino credenciadas e o quantitativo de vagas oferecidas por cada instituição.

Parágrafo único. As Instituições Particulares de Ensino credenciadas deverão divulgar em seus sítios eletrônicos, em locais de amplo acesso e visibilidade em seus estabelecimentos seu credenciamento ao Programa Escola Parceira 2022

Capítulo III DO DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

- Art. 8º As Instituições Particulares de Ensino credenciadas nos termos deste Decreto poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da FME. Parágrafo único. O descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2022, até o término do prazo de
- duração da respectiva bolsa. Art. 9º As Instituições Particulares de Ensino podem requerer seu descredenciamento do Programa Escola Parceira 2022, através de notificação protocolizada junto à FME, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Parágrafo único. Independentemente do período em que for requerido o
- descredenciamento, a Instituição Particular de Ensino fica obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais relativas às crianças beneficiárias do Programa que já estejam estudando, até o término do ano letivo.
- 10 Fica vedada, sob pena de exclusão do Programa, qualquer tipo de discriminação e/ou tratamento diferenciado ou constrangedor de qualquer natureza ao aluno e/ou familiar signatário do Programa. O descumprimento do disposto nesse artigo sujeitará o responsável pela unidade escolar, conforme o caso, às penalidades
- administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Art. 11 A Instituição Particular de Ensino pode ser descredenciada por iniciativa da FME na hipótese de:
- Omissão ou prestação de informações falsas, durante o processo de seleção e credenciamento quanto relativamente à prestação dos serviços educacionais;
- Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do contrato celebrado com o

Poder Público, no contexto do Programa Escola Parceira 2022;

- Ш - Cancelamento da matrícula das crianças contempladas pelo benefício sem autorização da FME;
- Descumprimento da legislação, especialmente a educacional;
- Modificação das condições ou características que enseiaram a habilitação no credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito do respectivo Edital;
- Prática de maus tratos contra as crianças sob sua responsabilidade,
- comprovada em processo administrativo conduzido pela FME;

 VII Comprovação de irregularidade na prestação dos serviços educacionais, nos termos da Deliberação CME nº 039/2019, apurada pela SME, garantido o contraditório.
- 1º Em qualquer hipótese, a Instituição Particular de Ensino fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados. § 2º No caso do descredenciamento pelos motivos elencados no caput, será adotado
- o seguinte procedimento:
- I Ápresentada denúncia, representação ou informação da ocorrência de alguma das hipóteses de descredenciamento, será instaurado processo administrativo para apurar ofato, identificar os eventuais responsáveis e sugerir as medidas a serem adotadas;
- Aberto o processo, será nomeada comissão, composta por servidores da SME/FME, para apuração dos fatos;
- III A Instituição Particular de Ensino será notificada para apresentar resposta sobre a denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- A FME, no exercício de suas atribuições, poderá colher as provas que entender cabíveis, bem como realizar diligências, devendo a Instituição Particular de Ensino denunciada ser notificada a acompanhar a produção das provas e a sobre elas se manifestar.
- Instruído o processo e analisadas as justificativas da Instituição Particular Ensino denunciada, a FME elaborará parecer conclusivo acerca do descredenciamento, que será submetido à apreciação da Presidência da FME.
- Caberá pedido de reconsideração sobre a decisão de descredenciamento por parte do poder público, obedecida a legislação vigente, no prazo máximo de 10



§ 3º O descredenciamento por iniciativa do Poder Público não implicará em prejuízo para a continuidade do atendimento aos beneficiários que já estejam estudando, até o término do ano letivo, salvo a constatação de falta grave, que comprometa a integridade física ou o desenvolvimento das crianças, hipótese em que deverá ser providenciada a sua transferência, prioritariamente, para outra Instituição Particular de Ensino credenciada.

Art. 12 - Em qualquer hipótese de descredenciamento, é terminantemente vedada a retenção, pela Instituição Particular de Ensino, de documentos pessoais e escolares das crianças ou de seus familiares, devendo os mesmos serem restituídos, bem como fornecidos todos os documentos necessários para a transferência do beneficiário, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE MATRÍCULA Capítulo I DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA DOS BENEFICIADOS PARA AS

- BOLSAS DE ESTUDO

 Art. 13 Os critérios de seleção dos beneficiados para as bolsas de estudo observarão os objetivos fundamentais de redução da desigualdade social local e a promoção do acesso universal à educação infantil.
- $\S~1^{\rm o}~{\rm A}$ família que tiver mais de uma criança participando da seleção para as bolsas de estudo, hipótese na qual, caso selecionadas, prioritariamente, na mesma Instituição Particular de Ensino. selecionadas, serão
- § 2º A vaga é nominal e intransferível, salvo nos casos de desistência ou abandono pela criança contemplada, cabendo à SME a indicação de outra criança classificada.
- Art. 14 Farão jus às bolsas de estudo as crianças que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:
- Possuam residência no Município de Niterói;
- Tenham idade de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 002/2018;
- Estejam inscritas em lista de espera de pré-matrícula na Rede Municipal de Educação de Niterói.
- \$ 10 Não farão jus às bolsas de estudo as crianças cujos pais ou responsáveis recebam auxílio ou subvenção para despesas educacionais de seus filhos ou curatelados de órgão ou pessoa jurídica com a qual mantenham vínculo de trabalho.
- 2º Crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação de Niterói ou nas Creches Conveniadas não farão jus às bolsas de estudo e serão desclassificadas no ato de seleção dos candidatos.
- Art. 15 A seleção das crianças candidatas às bolsas de estudo levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

 l - Ter participado do processo de pré-matrícula, de acordo com o Edital
- SME/FME do ano letivo corrente, e ter sido considerada excedente.
- II Apresentar Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;
 - Ser partícipe do Programa Moeda Social Araribóia
- Possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos devidamente comprovada e/ou declarada por seus responsáveis, inscritos no CadÚnico;
- Haver proximidade entre a residência da criança e a Instituição Privada de ensino, preferencialmente no mesmo bairro;
- § 1º A alocação das crianças nas Instituições Particulares de Ensino levará em conta os seguintes critérios:
- Proximidade entre a residência da criança e a Instituição Particular de Ensino, preferencialmente no mesmo bairro; Irmãos(ãs) serão preferencialmente alocados na mesma Instituição
- Particular de Ensino. § 2º No caso de empate, na seleção e na alocação, serão priorizados inicialmente os
- candidatos cadastrados no Programa Social Moeda Araribóia, CadÚnico e, posteriormente, os mais velhos.
- Art. 16 Todo o processo de seleção, classificação, comprovação de atendimento aos requisitos e matrículas em vagas do Programa, regulamentado por este Decreto, observará as seguintes diretrizes:
- O atendimento aos requisitos referidos no artigo 13 e a existência ou não dos critérios de prioridade do artigo 14 deverão ser comprovados pelo responsável legal da criança, mediante entrega de cópia e apresentação de original dos seguintes
- Certidão de Registro Civil da criança; Cadastro de Pessoa Física CPF da criança, se houver; b)
- Cartão de Vacina atualizado da criança;
- d)
- Cédula de Identidade dos pais ou responsável legal; Cadastro de Pessoa Física CPF dos pais ou responsável legal; e)
- Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção ou
- comprovante de rendimentos dos pais ou responsável legal, se houver; e g) Cópia e original de Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral), entregue, exclusivamente, por correspondência postal, atualizado (no máximo dos últimos 3 meses), em nome de um dos responsáveis.
- Respeitando o quantitativo de vagas disponibilizadas pelas Instituições Particulares de Ensino e os critérios de prioridade do artigo 15, a SME divulgará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a lista completa das crianças selecionadas, identificando o nome da mãe, do pai ou do responsável,
- apenas as iniciais do nome do beneficiário. - Após a publicação da lista das crianças contempladas, caberá aos responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos pela SME para efetivação da matrícula.

 IV - O não atendim
- O não atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, o não comparecimento no período da matrícula de crianças contempladas ou a recusa da vaga pelo responsável implicarão na anulação da oferta, na perda da vaga pela criança e sua exclusão na fila de espera.
- Art. 17 A efetivação da matrícula somente será concretizada na Instituição Particular de Ensino para a qual a criança tenha sido selecionada, após a entrega e a comprovação das informações prestadas por seu responsável.
- § 1º Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.



- § 2º No decorrer do processo de análise dos documentos, poderão ser solicitados esclarecimentos ou outros documentos aos responsáveis pela criança ou a outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.
- § 3º Cada Instituição Particular de Ensino deverá disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) vagas para crianças selecionadas no âmbito do Programa Escola Parceira 2022.

Capítulo II DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 18 - As vagas remanescentes, ou aquelas eventualmente abertas em decorrência de desistência/abandono nas instituições de ensino, serão disponibilizadas para crianças da fila de espera não contempladas nas etapas de pré-matrícula, continuamente, observada a disponibilidade de vagas ofertada pela Instituição Particular de Ensino credenciada.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa de estudo dependerá da comprovação de frequência da criança a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstaspara o mês.

Capítulo III DAS DENÚNCIAS OU IRREGULARIDADES

- Art. 19. Eventuais denúncias ou irregularidades deverão ser formalizadas à FME por meio de processo administrativo.
- 1º Comprovada a fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente
- Decreto, pelo responsável da criança, para fins de acesso ou permanência no Programa, a vaga ofertada será cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- § 2º Comprovada a irregularidade, a vaga será ofertada ao próximo pré-

TÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO CREDENCIADA

- Art. 20 Durante toda a vigência do contrato, as Instituições Particulares de Ensino contratadas deverão, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais cabíveis:
- Manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da Instituição Particular de Ensino;
- Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- -Oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido Ш no ordenamento jurídico;
- Prestar atendimento às crianças com deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas atinentes ao assunto;
- Observar as normas federais, estaduais e municipais sobre acessibilidade;
- VI- Fornecer todo o material pedagógico, de consumo e uniforme (caso obrigatório) que devem ser idênticos àqueles oferecidos e/ou utilizados pelos demais alunos da Înstituição Particular de Ensino, sendo terminantemente vedada a cobrança de qualquer taxa, a qualquer título, aos pais e responsáveis; V II- Manter atualizado o cadastro da Instituição Particular de Ensino e
- representante legal junto à SME;
- VIII- Informar os dados dos profissionais da Instituição Particular de Ensino que ficarão responsáveis pela veracidade da documentação e informações prestadas pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula;
- IX- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente à efetivação da matrícula, a declaração de responsabilidade por deferimento de matrícula (Anexo III), declaração de recebimento de informações (Anexo II) e o termo de responsabilidade pela veracidade das informações (Anexo IV); X- Encaminhar para a FME, até o 5º dia útil do mês subsequente, a prestação de
- contas mensal da utilização das vagas, contendo o Relatório de Atendimento das crianças atendidas pela Instituição Particular de Ensino, por período e faixa etária, bem como a declaração de frequência (Anexo I), atestados médicos e/ou justificativas de faltas;
- XI- Manter atualizada e disponível para a FME toda a documentação dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2022 matriculados na Instituição Particular de Ensino;
- XII- Cumprir todas as obrigações relativas ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica;
- XIII- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições estabelecidas no credenciamento
- Art. 21 Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, a Educação Infantil oferecida será organizada de acordo com as seguintes regras:
- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o obietivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
- Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- Atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno
- Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
- Parágrafo único. O horário de atendimento dos beneficiários do Programa Escola Parceira 2022 não poderá ser diferente das demais crianças matriculadas na Instituição Privada de Ensino.
- Art. 22 O atendimento educacional às famílias beneficiadas será custeado pelo Município unicamente por meio da remuneração contratada, de acordo com o Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e o calendário letivo definido pela Instituição Particular de Ensino e que assegure o cumprimento da legislação em vigor. § 1º Todos os itens descritos no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, dentro
- do horário de permanência da criança na Instituição Particular de Ensino, estarão cobertos por meio do contrato, sendo vedada a cobrança de taxa de matrícula, mensalidades ou qualquer valor ou encargo aos responsáveis pela criança.
- § 2º Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência do estudante na Instituição Particular de Ensino, que não conste no Projeto Pedagógico ou Regimento Interno, passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança beneficiária do Programa Escola Parceira 2022 matriculada na Instituição Particular de Ensino participar gratuitamente.



- § 3º É expressamente vedada a cobrança, à família beneficiada, de qualquer valor a título de matrícula, uniforme, lista de material, higiene, limpeza, assistência ao público alvo da educação especial, mensalidade ou qualquer insumo ouserviço, pelos atendimentos custeados pelo Município, dentro do horário de permanência da criança na Instituição Particular de Ensino.

 Art. 23 O contrato celebrado entre o Poder Público e a Instituição Particular de
- Art. 23 O contrato celebrado entre o Poder Público e a Instituição Particular de Ensino, e a remuneração paga a esta por aquele, contempla todos os custos, diretos indiretos, da prestação do serviço, assumindo a Instituição Particular de Ensino integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros.
- Art. 24 O Município pagará valor fixo por bolsa de estudo pelos serviços prestados pela Instituição Particular de Ensino, conforme critérios definidos no Edital de Credenciamento.
- § 1º As bolsas de estudo serão concedidas para a modalidade tempo parcial e terão o valor máximo de R\$575,63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais por aluno.
- $\S~2^{\rm o}$ Cada bolsa de estudo será remunerada mediante a prestação de contas dos serviços prestados.
- § 3º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas, mediante encaminhamento mensal de relatório para a FME, nos termos definidos no Edital de Credenciamento.
- § 4º As despesas relativas aos materiais pedagógicos, de consumo e uniforme para as crianças beneficiadas pelo Programa Escola Parceira 2022 serão reembolsadas pelo Poder Público, no montante máximo anual correspondente ao valor R\$575,63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por criança, mediante prestação de contas em processo administrativo aberto para este fim, constando Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme (Anexo V), assinada pelo responsável do aluno.

TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO PELO PODER PÚBLICO AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

- Art. 25 Para a consecução dos fins previstos neste decreto, competem à SME/FME:
- Realizar acompanhamento do atendimento educacional junto às Instituições Particulares de Ensino que aderirem ao Programa Escola Parceira 2022;
- II Fiscalizar, em cada Instituição Particular de Ensino, o aproveitamento das bolsas deestudo concedidas;
- III Orientar as Instituições Particulares de Ensino bem como a o s pais ou responsáveis sobre as especificidades do Programa Escola Parceira 2022;
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}$ Manter cadastro atualizado, contendo as informações relativas aos beneficiários do Programa.
- Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME. Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de março de 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

	ANEXO I	- DECLARAC	ÃO DE F	REQUÊN	CIA		
Eu,						(no	
completo), CPF_				(núme	ro), repr	esentante l	egal
da Instituição							
(nome da	Instituição	(número),	declaro	sob as	penas	da Lei,	que
frequentou as ati período compre / // turma GREI Declaro ainda qu penalidades da L	eendido en (d ue as inform	dias e horário tre/ ata de fim), c	s estabele /_ onforme r	ecidos no egistrado	calenda (data no diári	de início) o de classe	r, no) e e da
Niterói,/_							
Eu,	- DECLAR	a de respons AÇÃO DE RE	CEBIME	NTO DE I	ŃFORM	(nome	e
completo), CP	F			_(número)	, resp	onsável	por
completo da cri informações pe Niterói/Secretaria relativo ao ar atendimento,	rtinentes à Municipal o letivo o a min	bolsa de e de Educaç em curso <u>.</u> na pesso	studo dis ão/Funda a, foi	da Lei, o ponibiliza ção Mur reali	que red da pelo nicipal (indicar zado	ebi todas município de Educa o ano). pelo	de ação . O (a)
profissional), CP	 E	(r	úmero)			(nome	uo
Declaro ainda, qi de estudo, dura atendimento cus feito nenhum tipo (nome da Institui	ue as inform inte período teado pelo M o de cobranç	ações prestad em que a Município de M a por parte d	das refere criança Niterói. Te a	estiver m nho ciênc	atriculac ia que r	la, sendo não poderá	seu
Niterói,/_	/						
ANEXO III - DE	Assinatur CLARAÇÃO	a do respons DE RESPOI MATR	NSABIĽID	pela criar ADE POF	DEFE		
completo). CPF				(númer		(no gualidade	

(nome da

sob o

inscrita no CNPJ/MF

representante legal da Instituição

Instituição Particular de Ensino),



recebi e realizei a conferência dos documentos necessários da criança
Niterói,/
Assinatura do representante legal da Instituição Particular de Ensino ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Eu, (nome
Eu,
Assinatura do responsável legal pela criança Atesto que toda documentação exigida no ato da matrícula da criança foi entregue econferida a autenticidade pela Instituição Particular de Ensino.
Nome e assinatura responsável pelo atesto
Assinatura do representante legal da Instituição Particular de Ensino
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PEDAGÓGICO E UNIFORME
Eu, (nome
completo), CPF(número), responsável por
Eu, (nome completo), CPF (número), responsável por (nome completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino):
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino):
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói,/
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói,//
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói, // // Assinatura do responsável legal pela criança Portarias Port. 233/2022 - Considera nomeado, a contar de 29/03/2022, LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói, / / Assinatura do responsável legal pela criança Portarias Port. 233/2022 - Considera nomeado, a contar de 29/03/2022, LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Vinicius Gomes Wu. Port. 234/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 29/03/2022, CAIO SANTOS VIANNA do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Ciência,
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói,
completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi da (nome da Instituição Particular de Ensino): Material pedagógico para o ano letivo 2022 Uniforme para o ano letivo 2022 Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de uniforme serão utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói, // Assinatura do responsável legal pela criança Port. 233/2022 - Considera nomeado, a contar de 29/03/2022, LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Vinicius Gomes Wu. Port. 234/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 29/03/2022, CAIO SANTOS VIANNA do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Port.235/2022 - Considera designada, a contar 29/03/2022, a Subsecretária da Secretaria Executiva AMANDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, até ulterior deliberação. Port.236/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 28/03/2022, THAIS NASCIMENTO DE BARROS do cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral

art. 26 da Lei nº 8.666/93. Niterói, 25 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. n. 576 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 109/2020 - Processo n. 020/000553/2020.

PORT. n. 577/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 281/2020 - Processo n. 020/005350/2020.

PORT. n. 578/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020.



PORT. n. 579/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 343/2020 - Processo n. 020/005440/2020.

PORT. № 604/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do

PORT. Nº 604/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/005105/2021, instaurado através da Portaria nº 1625/2021.

PORT. № 605 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000759/2022, em que é indiciado o servidor JOSE HENRIQUE MARQUES NETO, ocupante do cargo Símbolo FMS/SUS-8, Matricula nº14372391, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 606/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000761/2022, em que é indiciado o servidor CLOVIS ABRAHIM CAVALCANTI, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Ambulatório FMS-6/SUS, Matricula nº1435757, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

Matricula nº1435757, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuizo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 607/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000764/2022, indiciado o servidor JOSE LUIZ DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matricula nº1434418, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 821 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000821/2022, em que é indiciado o servidor JOÃO CARLOS BRUM NETTO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº1433104, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 609 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO come REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000822/2022, em que é indiciado o servidor CELIO MAURICIO MARINELLI, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matricula nº1432523, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 610 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000823/2022, em que é indiciado o servidor LUIZ BENEDICTO GONÇALVES DE SOUZA, ocupante do cargo Fisioterapeuta, Matrícula nº1432611, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 611 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000824/2022, em que é indiciado o servidor CELSO VIEIRA NUNES, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº1432963, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 612 /2022 - DESIGNAR LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000826/2022, em que é indiciado o servidor JONAS JORGE DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Matricula nº1434971, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

nº1434971, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuizo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 613 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000827/2022, em que é indiciado o servidor JOSE LUIZ GUIMARÃES COVA ocupante do cargo de Agente Saúde Pública, Matricula nº1436035, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas poeteriormente.

cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 614 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000828/2022, em que é indiciado o servidor ELCIO PINTO CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matricula nº15143, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 615 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000829/2022, em que é indiciada servidora CRISTINA MARIA CANTARINO GONÇALVES, ocupante do cargo de Medica, Matricula nº1228100,



incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 616 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000832/2022, em que é indiciada a servidora ELEANA DA SILVA MARANO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº1432689, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

nº1432689, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 617/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000833/2022, em que é indiciada a servidora ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO, ocupante do cargo de Enfermeira, Matricula nº1435211, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 618/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000834/2022, em que é indiciado o servidor ELIAS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Imobilização Ortopédica, Matricula nº1434403, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 619 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como

PORT. Nº 619 /2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000835/2022, em que é indiciado o servidor MARCELINO DE OLIVEIRA SABOIA , ocupante do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Matricula nº1436555, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

Processo, nº 020/000835/2022, em que e indiciado o servidor MARCELINO DE OLIVEIRA SABOIA , ocupante do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Matricula nº1436555, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuizo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 620/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000836/2022, em que é indiciado o servidor JOSE PAULO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº1224225, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 621/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000837/2022, em que é indiciado o servidor JOSE WILSON MAXIMIANO AQUINO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matricula nº1434255, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 622/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000856/2022, em que é indiciado o servidor BRUNO PUGLIESE PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matricula nº1436239, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 623/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo, nº 020/000857/2022, em que é indiciado o servidor LIVIO CAVALCANTI SOARES, ocupante do cargo de Supervisor Médico, Matrícula nº1700801, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 624/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001042/2022, em que é indiciada a servidora VALERIA CHAMUSCA SIMÕES, ocupante do cargo de Médico Clínico , Matricula nº1702920, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 625 /2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000763/2022, em que é indiciado o servidor LUIZ MARIO OLYMPIO DA SILVA, ocupante do cargo de Cuidador em Saúde Mental, Matricula nº1700183, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 626/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/00758/2022, em que é indiciado o servidor CLAYTON CORREA MACHDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Matricula nº1434486, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que exentivalmente seiom reveladas poeteriomente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 627/2022 - DESIGNAR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR,
ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como
REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo



Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001014/2022 em que é indiciada a servidora SILVANA DRUMOND ROCHA DA VEIGA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº1435586, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 628/2022 - DESIGNAR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como

PORT. № 628/2022 - DESIGNAR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001015/2022, em que é indiciada a servidora SIMONE MENDES BOTELHO, ocupante do cargo de Odontóloga, Matricula nº1433424, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 629/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001016/2022, em que é indiciado o servidor ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico Clinico, Matricula nº1702948, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 630/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR,

PORT. № 630/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001028/2022, em que é indiciado o servidor ARMANDO FORTUNA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1701572, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PÓRT. № 631/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001029/2022, em que é indiciado o servidor EDSON WASHINGTON ANDRADE COSENDEY, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1432831, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

nº1432831, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuizo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 632/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001030/2022, em que é indiciado o servidor EDVALDO IGNACIO PEREIRA DO VALLE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº1702382, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 633/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR,

PORT. № 633/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS COREVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001032/2022, em que é indiciada a servidora ISABEL CRISTINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1435322, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 634/2022 - DESIGNAR. HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR.

PORT. Nº 634/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001033/2022, em que é indiciado o servidor LUIZ CARLOS GARCIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1702565, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuizo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 635 /2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001034/2022, em que é indiciado o servidor MARCO ANTONIO ANTUNES MARTINS, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1702558, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 636/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001035/2022, em que é indiciada a servidora MONICA LICURGO FERREIRA GOULART, ocupante do cargo de Médica, Matricula nº1435781, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 637/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR,
ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como
REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no
Processo nº 020/001036/2022, em que é indiciado o servidor PAULO JOSE DA
SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia , Matricula
nº1432728, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras
cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

Processo nº 020/001036/2022, em que e indiciado o servidor PAULO JUSE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia , Matricula nº1432728, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 638/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001037/2022, em que é indiciada a servidora RITA DE CASSIA ALVES GOMES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Médico, Matricula nº1702463, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.



PORT. Nº 639/2022 - DESIGNAR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001038/2022, em que é indiciada a servidora ROBERTA DE ANDRADE PAULA SALDANHA, ocupante do cargo de Médico Coordenador, Matricula nº17024215, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 640/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001040/2022, em que é indiciado o servidor **Ronaldo Steele,** ocupante do cargo de Médico , Matricula nº12292, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -

COPAD PROCESSO Nº 020/00482/2022 - PORTARIA Nº 582/2022 - Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

FRRATA

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto: # Exclusão da alínea "b" do subitem 12.6.1 do Edital.

EXTRATO Nº 13/2022-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 06/2021. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e o ITAÚ UNIBANCO S/A, representada neste ato por ANA MARIA CARVALHO SCHNEIDER e DANIEL CORTES DE SOUZA PEREIRA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da Fundação Estatal de saúde de Niterói (FeSaúde) como parte anuente ao Contrato nº 06/2021, assumindo a figurante dos serviços pactuados, ao lado do MUNICÍPIO e demais autarquias e fundações, no âmbito da Administração Indireta Municipal. ANUÊNCIA: A FeSaúde declara que a celebração do presente Termo Aditivo está de acordo com as leis e a regulamentação aplicáveis à contratação dos serviços previstos no Contrato, estando em estrito cumprimento e observância às normas aplicáveis a si, incluindo, mas não se limitando, às normas específicas de Direito Público que tratam de contratação de serviços por entes integrantes da Administração Pública indireta. FUNDAMENTO: Arts. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista justificativa contida no processo administrativo nº. 020/2477/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de Março de 2022.

EXTRATO № 14/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 228233. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ANUBIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 2 geladeiras, 3 microondas e 1 frigobar para atender a Secretaria Municipal de Administração. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. **VALOR**: R\$ 11.876,00 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais). **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000785 datada de 28/03/2022. **FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 020/825/2022. **DATA DA** ASSINATURA: 28 de Março de 2022.

Despacho do Secretário

Progressão Funcional – Indeferido – 20/2237/2021, 20/992/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário
Processo nº 750/000941/2022 – Com aparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aprovo a presente DISPENSA visando a execução de serviços de consultoria para elaboração do projeto conceitual para implantação do programa temático, metodológico e funcional para subsidiar o projeto executivo e implantação de material expográfico e pedagógico do Centro Cultural da Lagoa de Piratininga, adjudicando a empresa MUSEO MUSEOLOGIA E MUSEOGRAFIA LTDA – CNPJ 08.044.866/0001-06, pelo valor global de 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Niterói, 25 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATOS**Termo de Compromisso nº 14/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI,

por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Mauricio Tauil(M.E.I), para realizar o evento Campeonato Brasileiro de VAIA-Sprint nos dias 01 à 03/04/2022, na Praia de São Francisco no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 014/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 230000029/2022.

Ordem de Serviço nº 02/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Marcelo Rosa Jorceadade (M.E.I.),para aquisição de material esportivo para diversas comunidades de Niterói, no valor de R\$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 02/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000018/2022.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE EMBARGO Nº. 01/2022



Tendo em vista o que determina o artigo 25, inciso I, IV, V, da Lei 1.469 de 1995, fica EMBARGADA a obra de demolição e acréscimo executada sem projeto aprovado e sem responsável técnica, que está sendo executada à Rua Álvares de Azevedo, 25, unidade identificada como 501, localizada no terraço e pertencente à loja 01 Icaraí, nesta cidade, em face do não atendimento à intimação nº 29086 de 03/02/2020, que determinou a paralisação da mesma. O não cumprimento do presente Edital, sujeita o infrator à aplicação das sanções

prevista no artigo 21 da lei 1469/1995 e demais sanções legais aplicáveis.

Subsecretaria de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0180/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530002176/2022, atendendo as determinações do Ministério Publico do Rio de Janeiro, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT e da Divisão de Planejamento da NITTRANS,

Art. 1º- Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzidos ou que estejam portando IDOSO, em sentido e quantidade indicada nos locais descritos abaixo:

02 (duas) vagas em sentido longitudinal, na Rua Américo Oberlander, nº 572 Santa Rosa:

II-02 (duas) vagas em sentido longitudinal, na Rua Doutor Sardinha, nº 54, Santa Rosa;

III-01 (uma) vaga em sentido longitudinal, na Rua Doutor Sardinha, 105, após embarque e desembarque escolar. Santa Rosa:

IV- 02 (duas) vagas, na Travessa Nossa Senhora Auxiliadora, oposto ao nº 25, Santa Rosa:

02 (duas) vagas, na Travessa Nossa Senhora Auxiliadora, nº 81, Santa Rosa:

01 (uma) vaga em 90°, Rua Dr. Mário Viana, nº 416, Santa Rosa; 01 (uma) vaga em 90°, Rua Dr. Mário Viana, nº 625, Santa Rosa; VI-

VII-

VIII-01 (uma) vaga em sentido longitudinal, na Rua Barão de Mauá, nº 274, Ponta D'Areia.

Parágrafo Único: Os veículos estacionados na vaga regulamentada neste artigo deverão exibir o CARTÃO DE ESTACIONAMENTO IDOSO (CEI) sobre o painel do veiculo ou em local visível para efeito de fiscalização.

CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0154/2022, DE 24 DE fevereiro de 2022.

O Artigo 1º, acrescenta o item II:

VI- leia-se

Art. 10-

II- Instituir 01 vaga de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando IDOSO, na Rua Heitor Carrilho nº 01. 02(duas) vagas, na Rua Dr. Geraldo de Mello Ourívio, nº 502;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N° 008/SEPLAG/2022 - Art. 1º Considera designado MAURICIO

MONTERO MARTINS, matrícula nº 1244.741-0, para, sem prejuízo de suas funções, compor a equipe do CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autorização de Dispensa de Licitação Nos moldes do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizo a Dispensa de Licitação, no valor de R\$7.600,00 (sete mil, seiscentos reais) em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTO SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 10.813.986/0001-72; visando a contratação de empresa especializada em atividade de ensino, para a capacitação de servidores da Subsecretaria de Orçamento pelo curso "Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Demonstrativos Fiscais do Anexo de Metas Fiscais"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria FMS/FGA nº 454/2022 - Art.1º Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/6151/2021, do Pregão 48/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, A FIM DE ATENDER AS CESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º Gestor: Caroline Maciel de Souza e Silva - Matrícula nº 143.758-4;

Art. 3º Fiscais: Waleska Falcão Peruggia - Matrícula nº 143.757-5 e Livia dos Santos Souza – Matrícula nº 437 579-6

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Portaria FMS/FGA nº 455/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do

Contrato nº 20/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda.

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434; **Fiscal:** Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os

dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 456/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 21/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consultas exames e procedimentos) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda. Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434;

Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas - Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 457/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 22/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Laboratório Bittar Ltda.

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434; Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 458/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 23/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434;
Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 459/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 24/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos), prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói: Mapa 24h; Holter 24h, Teste Ergométrico, Ecocolordoppler de carótidas, Ecocolordoppler de vertebrais, Ecocardiograma fetal, Ecocardiograma com Doppler, Ecocardiograma com doppler color, Doppler arterial de membro color, Doppler superficial ou profundo de membros color, Eletroneuromiografía, Potencial evocado, Ecodoppler de artérias renais color, Doppler de aorta e ilíacas color, Doppler de subclávias e jugulares; Ressonância nuclear magnética e Tomografia computadorizada, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e CENTERMED – Centro Médico Saia Chijner Eireli.

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434; Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 460/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 25/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (Hemoderivados) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica de Hemoterapia

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434; Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os

dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 461/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 26/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (consulta oncologia, consulta hematologia e quimioterapia) prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Cancercare Sociedade Simples Ltda.

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434; Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os

dispositivos em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 462/2022 - Art. 1º Indicar gestor e fiscais responsáveis do Contrato nº 27/2022, Processo nº 200/10120/2019, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de saúde (endoscopia digestiva com ou sem biópsia), prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de

Niterói e Assistencial Quimed Quinellato Endoscopia Ltda. ME.

Gestor: Mauro Roberto Fontela de Oliveira – Matrícula 435.434;

Fiscal: Cláudia Lúcia Costa de Freitas – Matrícula 433.259;

Fiscal: Cinthia da Costa Silva - Matrícula 435.428;

Suplente: Antônio Carlos Lemos da Silva - Matrícula: 435.676

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Ata SRP nº21 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2021 EXTRATO ATA DE AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÂCICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Processo nº 200/6151/2021, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 48/2021,



Total de Fornecedores Registrados: 01 (um). Empresa: PRO IMAGEM ICARAI, CNPJ nº 22.818.225/0001-92, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 583.325,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 583.325,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei , a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021 e processo, Administrativo n.º 200/9444/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 adjudicando a contratação de empresa especializada em medição do nível de radiação ionizante e dosimetria por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º65.716.995/0001-37, localizada na Rua Paraná, 70 – Vila Jussara – Carapicuíba/SP, no valor de R\$ R\$17.303,52 (dezessete mil trezentos e três reais

e cinquenta e dois centavos). COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos interessados em participar da Tornada de Preços de acordo com as informações abaixo: TOMADA DE PREÇOS ------- №: 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA (HPJ), LOCALIZADO NA AV. QUINTINO BOCALÚVA, SEM NÚMERO, CHARITAS, NITERÓ/RJ

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2022 - HORA: 10h LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/9º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200/10614/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 016/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº. 007/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a empresa MAR E
FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA; OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção
de extintores e demais necessidades visando a segurança do trabalhador, da
estrutura e dos usuários nas unidades de saúde do município de Niterói/RJ que
serão geridas pela FeSaúde – Fundação Estatal de Saúde de Niterói; PRAZO: 12
(doze) meses contados a partir contados a partir da publicação do extrato deste (doze) meses, contados a partir contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 10.565,00 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais); VERBA: Código Contábil: 4.01.01.06.01.0010 – Despesas com Manutenção de Equipamentos FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 720/031/2021; Assinatura: 25 de março de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 013/2021 COM SRP

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Eletrônico nº013/2021 com SRP, em favor da Licitante: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, CNPJ nº:39.818.737/0001-51, no valor total do item de R\$3.771.981,84 (três milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.4312.306.0135-4072, Código de Despesa nº33390-30 e Fonte 206/606. Processo Administrativo: 210/4253/2021.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 001/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SER
UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DAS UES E INSTITUIÇÕES
FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI 2021/2022, Processo Administrativo nº 210/4253/2021, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP nº 001/2022, Total de Fornecedores registrados: 01 (uma). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$3.771.981,84 (três milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e centavos)Detalhamento da Ata no site www.educacaoniteroi.com.br

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR
PORTARIA № 27/2022 - Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente

de Licitação da NELTUR, que passará a ser integrada pelos servidores abaixo

MEMBROS EFETIVOS:

Rodrigo Rodrigues Ramalho - matrícula nº 552765; Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411; Antônio Carlos Vasconcelos – matrícula nº 5525 Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula nº 552623; MEMBROS SUPLENTES:

Edson Vieira da Motta - matrícula nº 5181020: Simone Rodrigues Augusto - matrícula nº 552666 Sebastião Carlos Donato - matrícula nº 552650 e Gisele Souza da Silva - matrícula nº 552676.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será presidida pelo primeiro de seus membros, sendo subsitiuído pelo segundo, em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 28/2022 - Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº 500000310/2022.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:



Presidente da Comissão: Andreia Lopes Coutinho - matrícula 552626 Servidores: Antônio Carlos Vasconcelos - matrícula nº 5525

Francisca das Chagas Alves Magalhães – matrícula 5267859. Art.2º - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na sindicância

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000237/2022

A NELTUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", no dia 12/04/2022, às 09:00 horas, na sede da MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 12/04/2022, as 09:00 noras, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de palco, "house mix", "box truss", mobiliários como frigobar, mesas e cadeiras, estrutura para sustentação de "led" e iluminação de "led", grade de isolamento, piso "Isoflor", piso estruturado, geradores, tendas tipo I, II e III, IV, V, VII, sistemas de sonorização tipo I,II, III, IV, V, sistema de iluminação tipo I,II, III, IV, V, gerador de energia elétrica tipo I,II, extintor de incêndio tipo I, II e III, ambulância, camisa, Iona tipo I, II, drones tipo I e II e edição de imagens, transmissões ao vivo, fotógrafo, banheiros químicos, serviços de apoio, aluquel de carros tipo Van e tipo Carro luxo/executivo e reboques, serviços de sanitização, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.neltur.com.br. Maria Fernanda de Mattos Calil Pregoeira

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, e ao ensejo do término do exercício social e fiscal de 2021, a Diretoria da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, tem a honra de apresentar aos senhores acionistas, o TURISMO S/A - NELTUR, tem a honra de apresentar aos senhores acionistas, o relatório de atividades da empresanaquele período, que mais uma vez foi marcado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), o que faz da forma seguinte: a) Lançamento do "Niterói Ecotur Sem Barreiras" - 21 passeios, totalizando 111 participantes, sendo 07 Pessoas com Deficiência; b) Manutenção do Centro de Atendimento ao Turista do Caminho Niemeyer; c) Participação nas feirasde turismo: - "O Rio Continua Lindo. E Perto!" - em Copacabana, no Rio Othon Palace; "O Rio é de Vocês" - em São Paulo, no Renaissance São Paulo Hotel; "ABAV Expo & Collab 2021" - em Fortaleza, no Centro de Eventos do Ceará; e "Fórum Estadual de Turismo em Macaé 2021"; d) Promoção turística da cidade pelo perfil do Instagram (@visitiriteroibr) com 108% de aumento dos sequidores, alcancando mais de 50 mil (@visitniteroibr) com 108% de aumento dos seguidores, alcançando mais de 50 mil pessoas, sem qualquer tipo de impulsionamento e/ou aporte financeiro; e) Realização do 1º Encontro de Gestores Públicos do Turismo Fluminense em Niterói; f) Implantação de um sistema para cadastramento e habilitação, on-line, de prestadores de serviços turísticos; g) Realização do Beer Day Niterói 2021; h) Retomada do Conselho Municipal de Turismo; Lançamento do Niterói Bike Tur por intermédio de totens com QR Codes;

il Início da construção do CAT na Boa Viagem; I) Início da execução dosprojetos do PDPA - PMN/NELTUR x UFF/FEC; m) Lançamento do 5º Concurso de Decoração Natalina da cidade de Niterói; n) Realização do Natal da Esperança - 2021; e o) Realização do Natal de Luzes - 2021. Niterói, 31 de dezembro de 2021, PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES - Diretor-Presidente; SEBASTIÃO CARLOS DONATO - Diretor de Finanças; MARCOS HENRIQUE MATTOZO PONTES - Diretor de Administração; LUIZ MARCELO MAIA - Diretor de Lazer; ANDRÉ CEZAR BARBOSABENTO - Diretor de Turismo.



	BALANÇO	PATRIMON	AL EM 31/12/2020 E 31/12/20:	H		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS ANO	S FINDOS EM 31/12/2020 E	31/12/2021
OVITA	31/12/2020	31/12/2021	PASSIVO	31/12/2020	31/12/2021		31/12/2020	31/12/202
CIRCULANTE			CIRCULANTE	3.270.250,53		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	30.277.122,85	21.317.620,4
Dispon Ivel	3,150,783,16	2.352.324.13	Obrigações Fiscais e Social			Receitas com Promoções Turísticas	0,00	0,0
Bancos Conta			LR.R.F a Recolher	40.443,15	42.919,84	Receitas Imobilárias	1.080,00	720,0
Movimento		1.014.833,25	INSS a Recolher	153,601,87	155,296,99	Receitas de Transferências	30.276.042,85	21.316.900,4
Aplicações Financeiras			FGTS a Recolher	60.136,96	61.265,24	Outras Receitas Operacionais	0,00	0,0
Contas a Receber		418.060,10	PIS a Recolher	8,15	82,25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	810,87	2.343,0
Estoque	37.336,74	43.010, 11		37,54	378,83	Impostos e Contribuições Incidentes sobre Receitas Próprias		2.343,0
			Outros Tributos a Recolher	2.004,00	18.197,29	= RECEITA O PERACIONAL LÍQUIDA	30.276.311,98	21.315.277,3
			Pensão Alimenticia	4.461,14	4.362,05	(-) CUSTO COM PROMOÇÕES TURÍSTICAS	0,00	0,0
NÃO CIRCULANTE		606.378,44	Honorários a Pagar	41.787,92	48.353,21	Custo com Promoções Turísticas	0,00	0,0
Realizável Longo Prazo	100.469.17	121,615,34	Ordenados a Pagar	342.244,92		= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	30.276.311,98	21.315.277,3
Contribuições e			Férias a Pagar	157.679,98	130.922,06	- DESPESAS OPERACIONAIS	30.273.263,68	21.228.953,2
Impostos a recuperar	100,469,17	100.469,17	Provisões Diversas	527.463,21	674.505,42	Despesas Administrativas	30.273.263,68	21,228,953,2
Outros Créditos	0,00	21.146,17	Convênios a Repassar	1.289.931,52		(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	68.157,51	81.184,8
			Outras Contas a Pagar	650,450,17	498.390.95	Despesas Financeiras	75,008,53	105.327.8
						(-)Receitas Financeiras	6.851.02	24.143.0
Imobilizado.	229,944,61	450.025.87				= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(65,109,21)	5,139,2
Veiculos	2.350.00	65.00				- RESULTADO NÃO OPERACIONAL	183,979,52	100.978.2
Móveis e Utenstios	99,615,38	129.106.32	NÃO CIRCULANTE	90.00	20.00	Receitas não Operacionais	183,979,52	100.978.2
Máquinas e			Depósitos e Cauções	90.00	20,00	Despesas não Operacionais	0,00	0,0
Equipamentos	140,705,48	221,776,00				=LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJE DA CSIL	118.870.31	106, 117, 5
Material de Informática	65.264.53	120.345.68				(-) Provisão Para IRPJ e CSLL	28.528.88	35.058.9
Instalacões	0.00	1,941,84				(-) Provisão Para IRPJ	17.830.55	21,911,8
Outras Máquinas e			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	245.593.64	196.652.03	(-) Provisão Para CSLL	10.698.33	13.147.1
Equipamentos	0.00	47,700,00	Capital Social Realizado	341,433,95	341.433.95	=LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	90.341.43	71.058.5
(-) Depreciações			Reservas de Capital	610.57	610.57	(-)Participações de Administradores e Empregados	0.00	0.0
Acumuladas	(77.990.78)	(70.908.97)	Reservas de Lucros	306.31	306.31	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	90.341.43	71.058.5
	(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	(,	Lucros ou Prejuízos					
			Acumulados	22,703.06	(25.698,62)	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES		
Investmentos	34,737,23	34.737.23	Ajuste de Exercícios		(201010)		ERVA PREJUÍZOS	TOTAL ATUA
Ações de Empresas de			Anteriores	(119.480.25)	(120,000,18)		GAL ACUMULADO	
Telefonia	34,737,23	34.737.23		, , ,	,		06,31 (96.757,19)	245.593,6
						AJUSTE EXERCANT	(120.000,18)	(120.000,18
TOTAL DO ATIVO	3.515.934.17	2.958.702.57	TOTAL DO PASSIVO	3.515.934,17	2.958.702.57	LUCRO/PREJUÍZO	71.058,57	71.058,5
						TOTAL 341.433,95 610,57 3	06,31 (145.698,80)	196.652,0
				NITE	RÓI 31 DE DE	ZEMBRO DE 2021		
						NOVAES - Diretor Presidente		
				SEBASTIÃO	CARLOS DO	IATO - Diretor de Finanças		
			PEDRO F	EREIRA MART	INS - Técnico	le Contabilidade - CRC-RJ 036590/O-5.		
				N	IOTAS EXPLI	ATIVAS -2021		
1) Principals práticas o	ontábels:							
						cujos rendimentos são reconhecidos econtabilizados mensalment	0;	
			ulan te, restos a receber da Prefe		de Niterói, o val	rde R\$:418.060,10;		
c) Estoque: Ecomposto	ide material de	consumo, ava	iliado pelo método de média por	iderada;				
				ão acumulada,	calculada pelo	métodolinear, sendo reconhecida, em 2021, a reavaliação realiz	ada em 31 de dezembro de 20	20, gerandoefei
positivo novalor deR\$:9		e: As contas a	pagar são registra das pelo regi	me de competê:	ncia, estando r	gistrado na conta "Convênios a Repassar", o saldo de R\$:779.9	85,49, referente a valor recebi	do do Ministério o
positivo novalor de R\$:9 e) Passivo circulante e	não circulant							
positivo novalor de R\$:9 e) Pas sivo circulante e Turismo para repasse à	EMUSA, porco							
positivo novalor de R\$:9 e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigações fiscals fe	EMUSA, por co derals: Oimpo	sto de renda (IRPJ) e a contribuição social sol	relucio líquido ((CSLL) são calo	ulados com base na legislação em vigor. A provisão para IRPJ é co	nstitulida à aliquota de 15% sob	re olucio real.
positivo novalor de RS: 9 e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigações fiscals fe ACSLL é constitul da à al	EMUSA, porco derals: Oimpo liquotade 9% s	esto de renda (obre o lucro re	IRPJ) e a contribuição social sol al;			ulados com base na legislação em vigor. A provisão para IRPJ é co	nstituí da à alíquota de 15% sob	re olucio real.
positivo novalor de RS: 9 e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigações fiscals fe ACSLL é constitul da à al	EMUSA, porco derals: Oimpo liquotade 9% s	esto de renda (obre o lucro re	IRPJ) e a contribuição social sol			ulados com base na legislação em vigor. A provisão para IRPJ é co	nstitul da à alliquota de 15% sob	re olucio real.
positivo novalor de R\$: 9 e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigações fiscals fe ACSLL é constituída à a g) Provisões Diversas: h) Capital social: É cons	EMUSA, porco derals: O impo liquotade 9% s Foi constituida stituido de 2.00	esto de renda (obre o lucro re a provisão de 0.000,00 de a	IRPJ) e a contribuição social sol al; férias e encargos, no montante pões, sem valor nominativo;	de R\$: 273.946,4	41;		nstituí da à alíquota de 15% sob	re olucro real.
positivo novalor de R\$: \$ e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigaçõe s fiscals fe ACSLL é constituída à a g) Provisões Diversas: h) Capital social: É cons f) Lucros ou prejuízo ac f) Lucros ou prejuízo ac	EMUSA, por co derals: O impo liquotade 9% s Foi constituí da stituído de 2.00 cumulados: Fo	esto de renda (obre o lucro re a provisão de 0.000,00 de aq ram efetuado	IRPJ) e a contribuição social sol al; férias e encargos, no montante ;ões, sem valor nominativo; sa débito da conta Lucros ou Pr	de R\$: 273.946,4	41;	ulados com base na legislação em vigor. Aprovisão para IRPJ é co os de ajustes de exercícios anteriore, no valor de R\$:120.000, 18;	nstitui da à aliquota de 15% sob	re olucro real.
positivo novalor de R\$: \$ e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigaçõe s fiscals fe ACSLL é constituída à a g) Provisões Diversas: h) Capital social: É cons f) Lucros ou prejuízo ac f) Lucros ou prejuízo ac	EMUSA, por co derals: O impo liquotade 9% s Foi constituí da stituído de 2.00 cumulados: Fo	esto de renda (obre o lucro re a provisão de 0.000,00 de aq ram efetuado	IRPJ) e a contribuição social sol al; férias e encargos, no montante pões, sem valor nominativo;	de R\$: 273.946,4	41;	os de ajustes de exercicios anteriore, no valor de R\$:120.000,18;	nstitui da à alíquota de 15% sob	re olucro real.
positivo novalor de R\$: \$ e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigaçõe s fiscals fe ACSLL é constituída à a g) Provisões Diversas: h) Capital social: É cons f) Lucros ou prejuízo ac f) Lucros ou prejuízo ac	EMUSA, por co derals: O impo liquotade 9% s Foi constituí da stituído de 2.00 cumulados: Fo	esto de renda (obre o lucro re a provisão de 0.000,00 de aq ram efetuado	IRPJ) e a contribuição social sol al; férias e encargos, no montante- pões, sem valor nominativo; s a débito da conta Lucros ou Pr à reconhecida pelo regime de co	de R\$: 273.946, ajulizos Acumula mpetência.	41; dos lançament	os de ajustes de exercicios anferiore, no valor de PS: 120.000, 18;	nstitulida à alliquota de 15% sob	re olucio real.
positivo novalor de R\$: \$ e) Passivo circulante e Turismo para repasse à f) Obrigaçõe s fiscals fe ACSLL é constituída à a g) Provisões Diversas: h) Capital social: É cons f) Lucros ou prejuízo ac f) Lucros ou prejuízo ac	EMUSA, por co derals: O impo liquotade 9% s Foi constituí da stituído de 2.00 cumulados: Fo	esto de renda (obre o lucro re a provisão de 0.000,00 de aq ram efetuado	IRPJ) e a contribuição social sol al; férias e encargos, no montante ;ões, sem valor nominativo; sa débito da conta Lucros ou Pr	de R\$: 273.946, ajuízos Acumula mpetência. ão Novaes	41; dos lançament Sebastiāc	os de ajustes de exercicios anteriore, no valor de R\$:120.000,18;	nstitui da à aliquota de 15% sob	re olucio real.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 44/2022. CONCEDER, a contar de 24/02/2022, pensão a RACHEL DE AMORIM RAPOSO, viúva do ex-servidor PAULO RAPOSO, aposentado no cargo de OFICIAL LEGISLATIVO – NÍVEL 03 – CATEGORIA III – DA CÁMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.368-9, falecido em 24/02/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 2.348/046. «lo atigo 2º inciso I da Lei 14/08/20/04. [cia ati 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo nº 310/002069/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 24/02/2022, em R\$ 9.293,54 Fica calculada e fixada em parceia unica, a contar de 24/02/2022, em R\$ 9.293,54 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) a pensão mensal de RACHEL DE AMORIM RAPOSO, vitúva do ex-servidor PAULO RAPOSO, aposentado no cargo de OFICIAL LEGISLATIVO – NÍVEL 03 – CATEGORIA III – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.368-9, falecido em 24/02/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 2.488/05. 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Fica calculada e fixada, a contar de 20/12/2021, em R\$ 771,83 (setecentos e setenta rica calculada e nixada, a contar de 20/12/2021, em R\$ 7/1,83 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) a pensão mensal de AYDIS DE OLIVEIRA QUINTANILHA, cônjuge do ex-servidor SILVIO ALBINO QUINTANILHA, falecido em 20/12/2021, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 03 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 210.585-3, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. nº 41/03 e o inciso I.d. 6.7º de artigo 40 de CREPI/8º. inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo discriminada.

Proventos do cargo:

PORTARIA PRESI nº 45/2022. CONCEDER, a contar de 28/12/2021, pensão a SILVANIA FERNANDES PINTO, companheira do ex-servidor, LUIZ FLAVIO GUIMARAES TAVARES, falecido em 28/12/2021, aposentado no cargo de MÉDICO – NIVEL N1 – SUBGRUPO 1.2 "A" – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n^{o} 213.875-8, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n^{o} 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n^{o} 3.248/2016, c/c artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7° e o § 8°

do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/000127/2022. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 28/12/2021, em R\$ 5.882,41 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) a pensão mensal de SILVANIA FERNANDES PINTO, companheira do ex-servidor, LUIZ FLAVIO GUIMARAES TAVARES, falecido em 28/12/2021, aposentado no cargo de MÉDICO - NIVEL N1 - SUBGRUPO 1.2 "A" - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 213.875-8, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea



"a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo: Total dos Proventos: Lei n° 3.615/2021 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Ficam fixados, a contar de 30/09/2021, em R\$ 7.344,02 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), os proventos mensais de ANTONIO CARLOS PEREIRA, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1227.967-7, em face do apurado através dos autos nº 020/3845/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 30/09/2021 conforme as apurado através dos autos nº 020/3845/2014, calculado sobre valor do cargo comissão.....R\$ 62,12 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Ficam fixados, a contar de 15/08/2020, em R\$ 7.319,93 (sete mil, trezentos dezenove reais e noventa e três centavos) os proventos mensais de IVAN GONÇALVES DE SOUZA (falecido em 16/08/2020), aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, equiparado ao Nível N1, categoria VI, do Grupo Ocupacional 05, Apoio Operacional, da Estrutura da FME, matrícula nº 1217.347-4, em face do apurado através dos autos nº 020/3051/2015, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 17/09/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e integral.......R\$ 1.272,40 TOTAL:**R\$ 7.319,93** APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Ficam fixados, a contar de 19/07/2018, em R\$ 8.627,04 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos), os proventos mensais de JORGE LUIZ FARIAS, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº **1220.825-4**, em face do apurado através dos autos nº 020/3284/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 20/07/2018*, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo – Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005......R\$ 2.579,96 Adicional por Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 902,99 Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos



nº 020/3284/2014, calculado sobre o vencimento autos do cargo integral.....R\$ 2.063,96 Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 40% de Trabalho Técnico Científico</u> - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 9 da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/3284/2014, calculado sobre o valor do cargo em comissão R\$ 167,23 TOTAL:R\$ 8.627,04 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados, a contar de 03/03/2017, em R\$ 7.048,70 (sete mil, quarenta e oito reais e setenta centavos), os proventos mensais de JORGINA COUTINHO DA SILVA, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº **1218.200-4**, em face do apurado através dos autos nº 020/3109/2015, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 04/03/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo – Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 30% de Trabalho Técnico Científico</u> - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 9 da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos nº 020/3109/2015, calculado sobre o valor APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 21/05/2019, em R\$ 7.487,72 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) os proventos mensais de ROBERTO DE ALMEIDA AGUIAR, aposentado no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO, nível 02, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.118-8, em face do apurado através dos autos nº 020/2653/2014, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 22/05/2019, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Parcela de Direito Pessoal – valor de 50% de Trabalho Técnico Científico - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 9 da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/2653/2014, calculado sobre o valor do cargo em comissão......R\$ 315,52 TOTAL: R\$ 7.487.72

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente
Termo Aditivo nº 03/21, ao Contrato nº 02/20, celebrado entre a CLIN – Companhia
Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Seguro RCF (Responsabilidade Civil Facultativa), para a frota de veículos da Companhia; Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 10 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 29.198,20 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente; O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.119/21.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA** EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 17/2021; PARTES: EMUSA e WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000975/2022; PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 02/03/2022; FUNDAMENTO: art. 38, parágrafo único c/c art. 57, §1º, I todos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2022; PARTES: EMUSA e VMC ARQUITETURA e PAISAGISMO LTDA; OBJETO: A elaboração, do Projeto Executivo, para o Hospital Getúlio Vargas, localizado no Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$322.738,50 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e



cinquenta centavos); PRAZO: 02 (dois) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.452.0010.3006 ND:4.4.90.51.00 FT:138 EMPENHO:053/2022; FUNDAMENTAÇÃO: CONVITE 01/2022; DATA DO CONTRATO: 25/03/2022; Processo N $^\circ$. 510002013/2021.